



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO ESPERA

CEP: 36.460-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1541 DE 04 DE AGOSTO DE 2022.

Altera o inc. I do art. 5º da Lei nº 1510, de 06 de dezembro de 2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Espera para o exercício financeiro de 2022”.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe faculta a Lei orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O inc. I do art. 5º da Lei nº 1510, de 06 de dezembro de 2021, que “Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Rio Espera, para o exercício financeiro de 2022” passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º (...)

I - abrir crédito suplementar até o limite de 45% (quarenta e cinco por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no inciso I do art. 7º e §1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Rio Espera/MG, 04 de agosto de 2022.

Juliano Benício Henriques Gonçalves
Prefeito de Rio Espera